



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### PRORROGAÇÃO

---

- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018.2023 - SRP

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2023
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-2023
- TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034-2023
- TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033-2023

### CONTRATOS

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2023 - BA DIAGNOSTICA LTDA
- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2023 - BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2023 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2023 - ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2023 - NBFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
- ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022-2023 - VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

### EDITAIS

---

- EDITAL 03/2023 - AUDIOVISUAL E DEMAIS LINGUAGENS, LEI PAULO GUSTAVO, CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023 - SRP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candiba, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público a prorrogação da abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 – SRP, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição (originais ou genuínas) e serviços mecânicos e elétricos (mão-de-obra) destinados à manutenção de veículos leves, da frota, deste Município, com abertura marcada para o dia 07/12/2023, às 09h00min, ficando designada para o dia 15/12/2023, às 09h00min, tendo em vista, modificações no instrumento convocatório, Termo de Referência e Planilha de Proposta de Preços. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site: <http://candiba.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>. Podendo ser solicitado via e-mail: [licitacao@candiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@candiba.ba.gov.br) e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA. Candiba/BA, 04/12/2023. Solange Souza Silva. Pregoeira Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04, de 02 de maio de 2023, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.215.692/0001-70, situada à Rua C, nº 266, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 39.403-532, Montes Claros – MG, referente a contratação de profissional artístico (Zheel Chicleteiro e Banda) para apresentação musical nas festividades e comemorações do Réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, neste município de Candiba – Bahia, sendo no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Candiba – BA, 04 de dezembro de 2023.

SOLANGE SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

HERICK TEIXEIRA CARVALHO  
Membro da Comissão

MARIA NOELIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2023****ADJUDICAÇÃO**

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 04, de 02 de maio de 2023, reunimo-nos para analisar o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023, e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa AGNALDO ALVIM SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 31.431.904/0001-03, situada à Rua São Cristóvão, nº 461, Centro, CEP: 49.010-380, Aracajú – SE, referente a contratação de profissional artístico (Banda Asas Morenas) para apresentação musical nas festividades e comemorações do Réveillon no dia 31 de dezembro de 2023, neste município de Candiba – Bahia, sendo no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Candiba – BA, 04 de dezembro de 2023.

SOLANGE SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

HERICK TEIXEIRA CARVALHO  
Membro da Comissão

MARIA NOELIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Membro da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o presente termo de inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023 e determino a contratação da empresa LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.215.692/0001-70, situada à Rua C, nº 266, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 39.403-532, Montes Claros – MG, referente a contratação de profissional artístico (Zheel Chicleteiro e Banda) para apresentação musical nas festividades e comemorações do Réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, neste município de Candiba – Bahia, sendo no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Candiba - BA, 04 de dezembro de 2023.

**Reginaldo Martins Prado**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 151/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2023, em favor da Empresa LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.215.692/0001-70, situada à Rua C, nº 266, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 39.403-532, Montes Claros – MG, para contratação de profissional artístico (Zheel Chicleteiro e Banda) para apresentação musical nas festividades e comemorações do Réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023, neste município de Candiba – Bahia, com valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Candiba – BA, 04 de dezembro de 2023.

**Reginaldo Martins Prado**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o presente termo de Inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023 e determino a contratação da empresa AGNALDO ALVIM SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 31.431.904/0001-03, situada à Rua São Cristóvão, nº 461, Centro, CEP: 49.010-380, Aracajú – SE, referente a contratação de profissional artístico (Banda Asas Morenas) para apresentação musical nas festividades e comemorações do Réveillon no dia 31 de dezembro de 2023, neste município de Candiba – Bahia, sendo o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Candiba - BA, 04 de dezembro de 2023

**Reginaldo Martins Prado**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA****RATIFICAÇÃO DO ATO**

O prefeito municipal de Candiba – Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do processo nº 150/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 033/2023, para contratação de profissional artístico (Banda Asas Morenas) para apresentação musical nas festividades e comemorações do Réveillon no dia 31 de dezembro de 2023, neste município de Candiba – Bahia, em favor da Empresa AGNALDO ALVIM SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 31.431.904/0001-03, situada à Rua São Cristóvão, nº 461, Centro, CEP: 49.010-380, Aracajú – SE, com valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93.

Candiba – BA, 04 de dezembro de 2023.

**Reginaldo Martins Prado**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 058/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N ° 1581, no dia 01 de dezembro de 2023.

**Onde se lê:**

“CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Praça Oliveira Brito, 100 centro, Candiba-BA”

**Leia-se:**

“CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede a Praça Kennedy, nº 01, centro, nesta cidade de Candiba – Bahia”

Candiba - Bahia, 04 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 059/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N ° 1581, no dia 01 de dezembro de 2023.

**Onde se lê:**

“CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Praça Oliveira Brito, 100 centro, Candiba-BA”

**Leia-se:**

“CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede a Praça Kennedy, nº 01, centro, nesta cidade de Candiba – Bahia”

Candiba - Bahia, 04 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 060/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N ° 1581, no dia 01 de dezembro de 2023.

**Onde se lê:**

“CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Praça Oliveira Brito, 100 centro, Candiba-BA”

**Leia-se:**

“CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede a Praça Kennedy, nº 01, centro, nesta cidade de Candiba – Bahia”

Candiba - Bahia, 04 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 061/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N ° 1581, no dia 01 de dezembro de 2023.

**Onde se lê:**

“CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Praça Oliveira Brito, 100 centro, Candiba-BA”

**Leia-se:**

“CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede a Praça Kennedy, nº 01, centro, nesta cidade de Candiba – Bahia”

Candiba - Bahia, 04 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 062/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N ° 1581, no dia 01 de dezembro de 2023.

**Onde se lê:**

“CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Praça Oliveira Brito, 100 centro, Candiba-BA”

**Leia-se:**

“CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede a Praça Kennedy, nº 01, centro, nesta cidade de Candiba – Bahia”

Candiba - Bahia, 04 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Candiba, através do Prefeito Municipal, torna pública a retificação da Ata de Registro de Preço nº 063/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023, publicado no Diário Oficial do Município ANO XI, N ° 1581, no dia 01 de dezembro de 2023.

**Onde se lê:**

“CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Praça Oliveira Brito, 100 centro, Candiba-BA”

**Leia-se:**

“CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede a Praça Kennedy, nº 01, centro, nesta cidade de Candiba – Bahia”

Candiba - Bahia, 04 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal



## Edital 03/2023 – AUDIOVISUAL E DEMAIS LINGUAGENS

### LEI PAULO GUSTAVO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO

A Prefeitura do Município de Candiba por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o procedimento para o **Chamamento Público de Fomento da Cultura Popular do Edital 03/2023 das “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o **dia 04/12/2023 e 08/12/2023 das 08:00 às 17:00h**, através do Formulário de Inscrição em anexo disponível na própria Secretaria de Educação e Cultura e para cumprimento dos critérios contextualizados neste instrumento. Considerando o Decreto Federal nº 11525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2023 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11453 de 23 de março de 2023, como na Dotação Orçamentária via Lei Municipal Nº 394 de 04 de setembro de 2023.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O **Chamamento Público de Fomento da Cultura Popular do Edital 03/2023 das “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**, visa apoiar e contemplar mais propostas artístico-culturais difundidas pelos seus diversos agentes e fazedores da Cultura de Candiba para fortalecer e gerar benefício com contrapartida ou um Objeto Pactuado pelo proponente.

1.2. Este Chamamento Público tem, ainda, o objetivo de:

- a. Reconhecer os Espaços, linguagens culturais e seus agentes;
- b. Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais do Município de Candiba;
- c. Contribuir para a ampliação da oferta de atividades culturais, por meio de parceria com os espaços culturais e demais agentes e fazedores da Cultura local financiando-os;



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- d. Potencializar a produção cultural nos diversos espaços culturais e valorizar o trabalhador e trabalhadora da cultura;
- e. Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f. Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas nas diferentes comunidades, distrito e na sede do município;
- g. Fortalecer e gerar Benefício às cadeias produtivas que foram atingidas em suas estruturas organizacionais e estruturais na recente Pandemia do Covid-19.

1. 3. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** entende por:

a. **Espaços Culturais:** Coletivos e espaços físicos organizados, mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, em caráter pontual ou permanente.

a.1 **Espaços Culturais Permanentes:** São espaços culturais formalizados com CNPJ, ou não, que possuem despesas permanentes e de manutenção de ações periódicas, diárias ou mensais, a exemplo como contas de água, luz, Internet, alvarás e tributos de diversas esferas, atualizações anuais de registros específicos na área de atuação e manutenção legal, despesas com atas e demais documentos de manutenção de diretorias, despesas com transportes de membros e até de manutenção de equipamentos para realização das atividades culturais, como despesas de manutenção de espaço onde todas estas comprovações devem, obrigatoriamente, ser anexadas ao Relatório de Execução Financeira, respeitando a Lei Paulo Gustavo: "(...)Parágrafo único. Serão consideradas como despesas de desenvolvimento do espaço ou das atividades culturais aquelas gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, no período abrangido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até a data de 31 de dezembro de 2022, relacionadas a serviços recorrentes, a transporte, a manutenção, a atividades artísticas e culturais, a tributos e encargos trabalhistas e sociais, além de outras despesas comprovadas pelos espaços." (LC 195/22, Art.9º Par. Único). Além deste Relatório de Execução Financeira e seus anexos supracitados, será exigido, para comprovação de contrapartida de subsídio, um Relatório de Execução que será anexado de fotos, imagens e demais relatórios ou documentos comprobatórios como atas, listas de frequência e outros. Suas comprovações de habilitação serão comprovadas, assim como todo espaço por fotos, imagens, links virtuais, certificados, matérias jornalísticas e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora.

**a.2 Espaços Culturais Pontuais e com despesas eventuais:** Para este Edital, serão tidos como Premiação de Projetos de Espaços Pontuais, e não subsídios, os valores remetidos a Espaços Culturais Pontuais, cujos eventos e ações são realizados de forma pontual e não permanente, realizados por grupos de pessoas que desenvolvem em comum iniciativas específicas que contribuam para a cultura municipal, sem possibilidade de comprovação de despesas até 31 de dezembro de 2022, pela sua eventualidade característica a exemplo de reisados, cavalgadas, sambas de roda, quadrilhas juninas, marujadas e demais outros, mas que poderão se habilitar para receber via a categoria e modalidade específica de Fomentos a Ações Culturais como rege a própria Lei régia Paulo Gustavo, em seu Art. 18, a saber: “Art. 18. Os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a personalidades ou a iniciativas que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação. “(LC 195/2022). Suas comprovações de habilitação serão comprovadas, assim como todo espaço, por fotos, imagens, links virtuais, certificados, matérias jornalísticas, e toda e qualquer comprovação que favoreça a percepção de um portfólio cultural apto a ser apreciado pela banca avaliadora. Para esta categoria/modalidade de espaço será exigida em sua comprovação de execução um objeto pactuado que será o projeto apresentado, onde sua execução será comprovada por preenchimento e entrega de Relatório de Execução Financeira dos gastos com a atividade cultural e com o espaço em si, no decurso da execução do projeto, proposto na inscrição deste Edital e um Relatório de Execução do objeto pactuado, que será anexado de fotos, imagens e demais relatórios ou documentos comprobatórios como atas, listas de frequência e outros.

**b. Atividades artístico-culturais ou ações culturais:** são aquelas que intencionam o desenvolvimento, fomento, formação e divulgação das mais diferentes linguagens artísticas e culturais, como por exemplo: “lives”, apresentações, mostras, intervenções, ensaios abertos, shows, feiras temáticas, saraus, oficinas, cursos, residências técnico-artísticas, workshops, palestras, reuniões, demonstrações culturais como reisado, festejos juninos, cavalgadas, debates, as ações culturais que se utilizam da linguagem audiovisual como: desenvolvimento de roteiros, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries, “webséries”, telefilmes nos gêneros ficção, documentário, animação; produção de games, videocliques, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção audiovisual, capacitação, formação e qualificação em audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual, desenvolvimento de cidades de locação, dentre outras ações.

**c. Agentes Culturais ou trabalhador e trabalhadora da cultura:** são todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais, assim como os *artistas*, os *produtores culturais*, os *gestores culturais*, os *mestres da cultura popular*, os *curadores*, os *técnicos*, os *assistentes* e outros *profissionais dedicados à realização de ações culturais*,

*podendo ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas com atuação no segmento cultural.”*  
(ART.4.º DECRETO FEDERAL 11.453/2023)

d. **Secretaria Organizadora:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual será a responsável pela organização e demais trâmites de credenciamento, avaliação das propostas e suas prestações de contas.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura busca, através deste Chamamento Público, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município de Candiba, do qual pretende reconhecer, através de subsídios e ações de fomento culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do município.

2.1.1 O **Chamamento Público de Fomento da Cultura Popular do Edital 03/2023 das “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**, foi elaborado com o intuito de beneficiar os fazedores de cultura de Candiba. Neste novo edital são consideradas vagas remanescentes de ampla concorrência e cotas que não foram preenchidas nos editais 01/2023 e 02/2023.

2.1.2. Os valores destinados a projetos aprovados neste chamamento público serão designados às pessoas físicas (agentes culturais), pessoas jurídicas como empresas, organizações, associações, instituições que realizam atividades culturais e grupos informais com pessoas, apresentando comprovações como documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural, a serem anexadas no ato da Inscrição nos moldes solicitados neste instrumento, tendo ciência que os Projetos para cada categoria terão pontuação, aliada com o portfólio cultural (comprovações em fotos, imagens, certificados, demais documentos de atividades nas áreas culturais) de seus proponentes.

2.1.3. Menores de 18 anos não poderão ser proponentes e menores de 14 anos não poderão ser participantes da equipe técnica da proposta, nem realizar trabalho no projeto beneficiado, portanto não podem ser beneficiados de forma direta como agente principal e nem possuir protagonismo para não ferir o Estatuto da Criança e Adolescente.

2.1.4. Estará em exceção única e específica o proponente do projeto que conste como protagonista (agente principal) um Agente Cultural que seja pessoa com idade entre 14 a 18 anos, inscrito pelo responsável legal, o qual será avaliado pela Comissão Avaliadora deste Edital, de forma equiparada aos agentes culturais com idade superior a 18 anos e disputar de forma igual em todas as categorias e modalidades.



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



2.1.5. Todo e qualquer responsabilidade legal sobre os menores como Agente Cultural neste edital pessoa com idade entre 14 a 18 anos será do responsável legal, e que esta Secretaria não coaduna com o Trabalho Infantil e não busca ferir os princípios legais regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, onde considera esta participação exclusiva entre 14 a 18 anos, respeitando o Artigo 403.

*O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola."(Lei Nº 10.097, de 19 de Dezembro de 2000) e ainda assim levando em consideração a Lei nº 11.180, de 23 de Setembro de 2005.*

2.1.6. A participação de pessoas com idade menor de 18 anos, nas ações culturais dos projetos propostos devem levar em consideração as normas legais para cada faixa etária, onde, a todo momento, deva ter concordância e anuência escrita do responsável legal do menor, onde toda e qualquer reponsabilidade será arcada por ele.

2.1.7. Os direitos de imagem de todas as propostas serão cedidos livremente à Secretaria organizadora, sem ônus, para prestação de contas as esferas necessárias e publicidade.

2.1.8. Agentes culturais com faixa etária entre 14 a 18 anos de idade, terão o acompanhamento do Conselho Tutelar do Município.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO

**3.1 - O valor total do recurso deste chamamento público é de R\$ R\$ 20.586,61 para Demais Linguagens e R\$ 82.301,69 para Audiovisual.**

3.1.1. Cada fonte de recurso possui conta própria e específica, impossibilitando remanejamento entre as ações definidas como Demais Linguagens e Audiovisual.

3.2. Todas propostas terão a obrigatoriedade da implantação da Acessibilidade com investimento proporcional a 10% (dez por cento) do valor recebido pela premiação, subsídio ou outro formato de fomento, cumprindo os requisitos pertinentes ao Capítulo da Acessibilidade e seus Artigos 14º e 15º do Decreto Federal 11.525/23.

3.3. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Chamamento Público oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

3.4. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II:

- a. A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- b. O sistema Braille;
- c. O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d. A audiodescrição;
- e. As legendas; e
- f. A linguagem simples.

3.5. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- b. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- c. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.6. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

3.7. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

3.8. Caso haja sobra de recurso em alguma Categoria ou Modalidade por falta de Selecionados, este valor poderá ser proporcionalmente revertido para outra Categoria ou Modalidade, referentes a mesma ação, e será de escolha da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### 4. DAS CATEGORIAS E MODALIDADES:

4.1 Todas as categorias deste Edital terão a disponibilização de cotas raciais de acordo o decreto nº11.525/2023, onde 20% das vagas estarão disponíveis a pessoas negras e 10 % para pessoas indígenas, porém de acordo com o IBGE o município de candiba não aponta comunidades indígenas, em decorrência disso não aponta o número de vagas.

4.2 Em caso de não preenchimento de todas as cotas destinadas à negros e/ou indígenas, as vagas serão remanejadas para ampla concorrência.

4.3 Em caso de não preenchimento das vagas por falta de inscritos o valor será automaticamente remanejado para as vagas com mais inscritos.

4.4. As Categorias e suas premiações obedecerão aos critérios de Cotas estipulados pelo Art.16 do Decreto Federal 11.525/23 da seguinte forma:

<b>PERCENTUAL DE COTAS RACIAIS</b>			
<b>ART.16-§1º-Inciso IV-alínea a - DF.11525/23</b>			
Modalidade	Ampla Concorrência	Cotas para Pessoas Negras	Cotas para pessoas Indígenas
Curtas-metragens	0	1	0
Videoclipes	2	2	0
Desenvolvimento de Roteiro	1	0	0
Cinema Itinerante	1	0	0
Cinema de Rua	2	0	0
Formação Audiovisual	2	1	0
Pesquisa Audiovisual	2	0	0
Total Específico	10	04	0
<b>Total de Vagas: 14</b>			
<i>Importante. 1: O valor quantitativo zero (0) ocorreu pelo não alcance do percentual disposto na legislação, e portanto, entram por efeito cascata no quesito "Ampla Concorrência" (DF. 11525/23 - Art. 16-§3º-Inciso V)</i>			



Modalidade	Ampla Concorrência	Cotas para pessoas Negras	Cotas para pessoas Indígenas
Dança	1	0	0
Música	0	1	0
Teatro	1	0	0
Artes plásticas e visuais	2	1	0
Artesanato	0	1	0
Leitura, escrita e oralidade	1	0	0
Patrimônio cultural material	1	0	0
Cultura popular	0	1	0
Total Específico	06	04	0
<b>Total de Vagas: 10</b>			
<i>Importante.1: O valor quantitativo zero (0) ocorreu pelo não alcance do percentual disposto na legislação, e, portanto, entram por efeito cascata no quesito "Ampla Concorrência" (DF. 11525/23 - Art.16-§3º-Inciso V)</i>			

#### 4.5. Categoria Agente Cultural – Caráter Individual Livre

Poderão estar aptos para disputar esta categoria todos aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais. Todos devem propor projeto de forma individual **em Locais de Livre Escolha, mas que disponibilizam participação ou inscrição gratuita à sociedade** de preferência em praças públicas, escolas públicas ou espaços e associações de predominância pública.

Nesta Chamamento de Fomento à Cultura serão contempladas 24 (vinte e três) Propostas Culturais no valor total de R\$ 102.887,79 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e sete e setenta e nove centavos), observando os itens de acessibilidade. Serão dispostos nas seguintes modalidades e quantidades de premiações:

**Quadro Demonstrativo Geral da Distribuição de Repasse por categorias e modalidades:**



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



<b>CATEGORIAS, VALORES E QUANTIDADES DE REPASSES DE FOMENTO CULTURAL-EDITAL CULTURAL LINGUAGENS DIVERSAS E AUDIOVISUAL DE CANDIBA-BA</b>			
Modalidade	Valor por repasse	Ampla concorrência	Cotas
Curtas-Metragens	R\$8.012,13	0	1
Videoclipes	R\$ 8.012,13	2	2
Desenvolvimento de Roteiro	R\$ 8.012,13	1	0
Cinema Itinerante	R\$ 6.097,62	1	0
Cinema de Rua	R\$ 6.097,62	2	0
Formação Audiovisual	R\$ 3.187,21	2	1
Pesquisa Audiovisual	R\$ 3.187,21	2	0
<b>Total de repasse: R\$ 82.301,69</b>			
<b>CATEGORIAS, VALORES E QUANTIDADES DE REPASSES DE FOMENTO CULTURAL-EDITAL CULTURAL LINGUAGENS DIVERSAS E AUDIOVISUAL DE CANDIBA-BA</b>			
Modalidade	Valor por repasse	Ampla concorrência	Cotas
Dança	R\$ 2.058,61	1	0
Música	R\$ 2.058,61	0	1
Teatro	R\$ 2.058,61	1	0
Artes plásticas e visuais	R\$ 2.058,61	2	1
Artesanato	R\$ 2.058,61	0	1
Leitura, escrita e oralidade	R\$ 2.058,61	1	0
Patrimônio cultural material	R\$ 2.058,61	1	0
Cultura popular	R\$ 2.058,61	0	1
<b>Total de repasse: R\$ 20.586,61</b>			



## 4.6. Descrição das Categorias

### 4.6.1. Produção de curtas-metragens

Para esse chamamento público, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de 15 (quinze) minutos, de ficção, documentário, animação e etc. Ou ao apoio à produção de curta metragem com duração de até 30 (trinta) minutos, de ficção, documentário, animação etc.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

### 4.6.2. Produção de videoclipes

Para esse chamamento público, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais com duração de 3 (três) a 6 (seis) minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

### 4.6.3 Desenvolvimento de roteiro

Este chamamento público refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias metragens, com duração de até 70 (setenta) minutos, de ficção, documentário, animação etc.

### 4.6.4 Cinema Itinerante

Para este chamamento público, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

O projeto deverá oferecer os seguintes critérios:

I) Poderá participar desta categoria Pessoa Jurídica ou Pessoa física com documentações adequadas para prestarem serviço de cinema itinerante, com sede neste município.

II) Deverá ser fornecido por esta Empresa atendimento itinerante de projeção de filmes, em locais abertos ou fechados, com acessibilidade, ventilação, hidratação ambiente e toda comodidade necessária para atender o público específico da proposta, sendo em local adequado à comunidade ou local da proposta de itinerância.

III) Deverá ser fornecido, às comunidades um total de 3 sessões com gratuidade de ingressos/pessoas para no mínimo de 20 pessoas.

IV) Estas seções de salas de Cinema Itinerante poderão ser feitas em espaço aberto, mas que garantam a comodidade, a sonoridade e o entendimento do público em relação aos filmes a serem projetados.

V) As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados que respeitem princípios e valores, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias variadas e as liberações de público de cinema, seguindo a Lei vigente do setor.

VI) O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação, acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais

#### 4.6.5 Cinema de rua

Para este chamamento público, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

O projeto deverá oferecer os seguintes critérios:

I) Poderá participar desta categoria Pessoa Jurídica ou Pessoa física com documentações adequadas para prestarem serviço de cinema de rua, com sede neste município.

II) Deverá ser fornecido por esta Empresa atendimento de projeção de filmes, em locais abertos ou fechados, com acessibilidade, ventilação, hidratação ambiente e toda comodidade necessária para atender o público específico da proposta, sendo em local adequado à comunidade, bairro ou local da proposta.

III) Deverá ser fornecido, às comunidades um total de 3 sessões com gratuidade de ingressos/pessoas para no mínimo de 20 pessoas.

IV) Estas seções de Cinema de rua deverão ser feitas em espaço aberto, mas que garantam a comodidade, a sonoridade e o entendimento do público em relação aos filmes a serem projetados.

V) As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados que respeitem princípios e valores, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias variadas e as liberações de público de cinema, seguindo a Lei vigente do setor.

VI) O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação, acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais.

#### 4.6.6 Formação audiovisual

Neste chamamento público, a formação audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. Deverá ser apresentado nos projetos:

- I. Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II. Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;

O projeto deverá oferecer os seguintes critérios:

I. O Projeto premiado com a aprovação de repasse pela comissão de avaliação, nesta modalidade, deverá propor atender agentes culturais e demais gestores culturais através de Curso de Formação em Audiovisual e em confecção de projetos, ou qualquer outro tipo de oficina que busque qualificar o gestor ou agente cultural na linguagem audiovisual, como exemplo, curso de edição de vídeo, curso de formação de designer, entre outras formações nesse segmento.

II) Deverá atender no mínimo 30 pessoas e com uma carga horária de 40 horas com certificado para cada aluno.

III) Não deverá cobrar nenhuma taxa dos alunos e fornecer apostila de estudo.

IV) Deverá prestar contas da Proposta empregada com lista de frequência, fotos e imagens do curso realizado e demais documentos solicitados a posterior pela Secretaria organizadora.

V) Serão proibidas publicidades de outros patrocinadores nos cards e em qualquer material impresso e virtual, não podendo aliar as marcas do Governo Federal e Municipal com qualquer outro patrocinador no material de publicidade dos projetos aprovados.

VI) Todos os materiais utilizados para a oficina deverão ser destinados aos alunos de forma gratuita. E deverá ser feita a prestação de conta de todo o material necessário para a execução.

#### 4.6.7 Pesquisa audiovisual

Neste chamamento público, a pesquisa sobre audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local (do município). A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

Deverá ser apresentado nos projetos:

I – Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados;

II – Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos;

III – Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema;

IV – Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados;

V – Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa; e

VI – Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.

#### 4.6.8 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I. Produção de espetáculos de dança;

II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV. Publicações na área da dança; ou

V. Outro objeto com predominância na área da dança.

Todos os materiais utilizados para a oficina deverão ser destinados aos alunos de forma gratuita. E deverá ser feito a prestação de conta de todo o material necessário para a execução da oficina.

#### 4.6.9 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II. Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Gravações de álbuns musicais;

IV. Criação de obras musicais;

V. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI. Publicações na área da música; ou

VII. Outro objeto com predominância na área da música.

Todos os materiais utilizados para a deverão ser destinados aos alunos de forma gratuita. E deverá ser feito a prestação de conta de todo o material necessário para a execução.

#### 4.6.10 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de mostras e festivais;
- IV. Publicações na área do teatro; ou
- V. Outro objeto com predominância na área de teatro.

Todos os materiais utilizados para a deverão ser destinados aos alunos de forma gratuita. E deverá ser feito a prestação de conta de todo o material necessário para a execução.

#### 4.6.11 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Realização de exposição ou feiras de artes;
- II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Produção de obras de arte;
- IV. Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V. Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Todos os materiais utilizados para a deverão ser destinados aos alunos de forma gratuita. E deverá ser feito a prestação de conta de todo o material necessário para a execução.

#### 4.6.12 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Realização de feiras, mostras, exposições;



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



II. Produção de peças artesanais;

III. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV. Publicações na área de artesanato; ou

V. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

Todos os materiais utilizados deverão ser destinados aos alunos de forma gratuita. E deverá ser feito a prestação de conta de todo o material necessário para a execução.

#### 4.6.13 Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade. Os projetos podem ter como objeto:

I. Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II. Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III. Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV. Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V. Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI. Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Todos os materiais utilizados para a deverão ser destinados aos alunos de forma gratuita. E deverá ser feito a prestação de conta de todo o material necessário para a execução.

#### 4.6.14 Patrimônio Cultural material/ Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica. Os projetos podem ter como objeto:

I. Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





II. Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III. Educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV. Exposições, criação de catálogo; V. Elaboração de material educativo; ou

VI. Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Todos os materiais utilizados para a deverão ser destinados aos alunos de forma gratuita. E deverá ser feito a prestação de conta de todo o material necessário para a execução.

**4.7.** Cada proponente só poderá participar em uma categoria.

**4.7.1** O mesmo proponente não poderá ser beneficiado em mais de um projeto. O proponente responsável por um projeto, só poderá participar de um outro em forma a contribuir em alguma etapa da execução, podendo esse receber apenas uma contribuição pelo trabalho realizado como prestação de serviço.

**4.7.2** Caso o proponente seja contemplado em outro projeto/edital da Lei Paulo Gustavo, automaticamente está desabilitado de participar da ação.

#### **4.8. Execução.**

Os projetos selecionados deverão ser executados entre os meses de dezembro de 2023 a março de 2024, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e seguindo rigidamente o que foi proposto.

#### **4.9. Prestação das contas.**

Todas as propostas devem prestar contas até 30 de abril de 2024.

**4.9.1. Do documento da Prestação de Conta a ser entregue.** Deverá ser entregue preenchido o Relatório de Execução de Projeto presente no Anexo VII neste Chamamento Público e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.

**4.9.2** O projeto deverá conter uma planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores a serem utilizados para a realização das propostas. Compreende-se que são gastos do projeto, desde toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que



deve ser destacada desde que seja destinada ao projeto, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.

**4.9.3** Todo material será supervisionado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, antes de ser exposto a público, para que não venham a ferir princípios legais do investimento do erário público.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Esta etapa será após o Resultado Preliminar. Serão recebidos e avaliados todos os documentos dos proponentes aprovados preliminarmente, sendo sujeitos à desclassificação, caso haja falta de documentos solicitados neste item e nos critérios de seleção.

### 5.1. Pessoas Jurídicas

**5.1.1.** As Pessoas Jurídicas interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

- a. Possuir, cadastro ativo, comprovados por meio de documentação no Município;
- b. Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
- c. Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
- d. Apresentar cópias dos documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, comprovante de endereço atualizado; Conta bancária em nome do responsável legal; Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e comprovantes de endereço atualizado da empresa.
- e. Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou instituição formalizada com CNPJ, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, Comprovante de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados e o comprovante de conta bancária do responsável legal da associação ou instituição formalizada com CNPJ;
- f. Possuam comprovações como documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural.

**5.1.2.** Dos impedimentos para recebimento do recurso a pessoa jurídica que:

- a. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

- b. Esteja omissa no dever de prestar contas anteriormente celebradas junto à Secretaria de Educação e Cultura deste Município e não prestou conta da Lei Aldir Blanc e qualquer outro Chamamento Público realizado com esta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- c. Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
- d. Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com a confecção e elaboração deste Chamamento Público de forma direta assim como de sua avaliação.
- e. Não poderá se inscrever nem concorrer ao Chamamento Público nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor que esteja participando dos trâmites deste Chamamento Público de forma direta, como elaboração e pareceres de avaliação.
- f. Os habilitados dos Editais 01/2023 e 02/2023 da Lei Paulo Gustavo, não poderão participar do Edital 03/2023

Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

## 5.2. Coletivos e Grupos não formalizados, deverão:

- a. Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
- b. Possuam comprovações como documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural;
- c. Cópias de RG e CPF do proponente/responsável legal;
- d. Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil, através de cópia do Saldo ou do cartão que estejam legíveis, do responsável legal.

Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

### 5.2.1 Dos impedimentos de Coletivos e Grupos não formalizados que:



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- a. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação e Cultura e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Edital/Chamamento Público desta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- b. Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este chamamento público, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.
- c. Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- d. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital ou chamamento público nenhum membro de órgão que esteja elaborando diretamente e aplicando este Chamamento Público, nenhum Servidor Público ou pessoa física cuja arte apresentada não seja a única fonte de renda.
- e. Os habilitados dos Editais 01/2023 e 02/2023 da Lei Paulo Gustavo, não poderão participar do Edital 03/2023.

### 5.3. Pessoas Físicas

**5.3.1.** Poderá habilitar-se para este Chamamento Público pessoa física com residência no Município que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

**5.3.2.** As Pessoas Físicas interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

- a. Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;
- b. Possuir e demonstrar por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas e estar cadastrado junto ao Cadastramento Cultural do Município;
- c. Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados;
- d. Comprovante de endereço atualizado e conta bancária do Banco do Brasil em nome do proponente, legíveis e sem rasura;
- e. Possuir e demonstrar comprovações culturais em documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural;

Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.

**5.3.3.** Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do prêmio que:

- f. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação e Cultura e não prestou conta da Lei Aldir Blanc ou qualquer outro Edital/Chamamento Público desta Secretaria até 01 de janeiro de 2022.
- g. Seja pessoa que esteja elaborando diretamente e aplicando este chamamento público, a exemplo, seja na confecção ou sua avaliação.
- h. Não possua atualizadas as Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.
- i. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital ou chamamento público nenhum membro de órgão que esteja elaborando diretamente e aplicando este Chamamento Público, nenhum Servidor Público ou pessoa física cuja arte apresentada não seja a única fonte de renda.
- j. Os habilitados dos Editais 01/2023 e 02/2023 da Lei Paulo Gustavo, não poderão participar do Edital 03/2023

**5.4.** Na hipótese de o proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do recurso nos termos da proposta por ele apresentada.

**5.5.** O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

6.1. O prazo de inscrição vai do **dia 04/12/2023 a 08/12/2023 das 08:00 h às 17h**, através do Formulário de Inscrição em anexo disponível nos sítios municipais de transparência e na própria Secretaria de Educação e Cultura e para cumprimento dos critérios contextualizados neste instrumento.

6.2. Só serão admitidas as inscrições realizadas através do formulário específico **Formulário de Inscrição em anexo neste Chamamento Público**, que estará disponibilizado na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Praça Kennedy, 01 – Centro, Candiba/Bahia.

6.3. O Proponente que se inscrever neste Edital só poderá ser contemplado em uma premiação/repasse, caso seja aprovado.

6.4. Nos documentos para inscrição deverá ser entregue previamente um Relatório de Cotação de Despesas contendo execução financeira dentro dos recursos necessários para a efetivação do mesmo, contido no **Anexo VIII**.

6.5. Os Documentos, Portfólio e Currículos e suas devidas cópias devem ser entregues em papel sulfite A4 materialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.6. O projeto após ser entregue não poderá ser mais editado, assim recomenda-se, que o interessado releia as informações e *anexos comprobatórios* antes do envio ou entrega definitiva. Caso ocorra repetição de mais de uma proposta por proponente, **será considerado o último formulário inscrito pelo mesmo proponente.**

6.7. No Ato da Inscrição só será necessário o envio ou entrega devidamente preenchido do ***Formulário de Inscrição com o Projeto, Anexos deste Chamamento Público e demais documentos a depender do enquadramento do proponente em suas categorias específicas.***

6.8. ***Na Etapa da Habilitação***, serão avaliados todos os documentos como a veracidade do dito na inscrição, comprovações e declarações constantes nos Itens que Constituem as ***Condições de Participação***, solicitados juntamente com o Formulário de Inscrição com os prazos seguidos no Cronograma deste Chamamento Público.

6.9. Todas as Propostas devem ser entregues na Recepção da Secretaria, lacrados e Protocolados com recibo sem autorização para remover em nenhuma hipótese.

6.9.1. Como deverão ser entregues as Inscrições:

- a. Devem estar todas as documentações, propostas e fichas de inscrição e anexos adequados de cada proponente em um envelope tamanho papel Ofício, lacrado e inviolável e que será violado apenas pela organização para a avaliação.
- b. Deve ser colocado em tarja ou descrito de forma clara os seguintes dados:

Inscrição do Chamamento Público da Cultura Popular do Artigo 6º e 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

Número do Projeto:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:

Nome da Modalidade:

## 7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 A **Comissão de Avaliação do Chamamento Público** será composta por 4 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com notório saber na área cultural onde a mesma será convidada por Chamamento Público via Portaria.



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



7.2 A Secretaria de Educação e Cultura designará, entre os membros escolhidos, o Presidente da Comissão.

7.3 A Secretaria de Educação e Cultura publicará no Diário Oficial Municipal a criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites inerentes a esta.

7.4. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

- I. Seja participante, de projeto concorrente;
- II. Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

7.5. Caso seja constatada tal vedação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura substituirá o referido membro por outro nome de notório saber na área e fará as correções legais e terá livre poder para dar celeridade ao processo e não gerar prejuízo aos proponentes.

## 8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A **Comissão de Avaliação do Chamamento Público terá até 3 (três) dias** para entregar a lista de propostas culturais pré-selecionados na avaliação e que passarão pela fase de habilitação, sob os seguintes critérios:

8.2. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de portfólio e demais itens comprobatórios	10
Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro	30
Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc.	20
Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto	20

cultural e seu potencial de formação de público	
Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

8.2. A **Comissão de Avaliação do Chamamento Público** entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória. Estes Suplentes serão convocados caso os pré-selecionados constem de algum impeditivo observado na habilitação.

8.3. As decisões da **Comissão de Avaliação do Chamamento Público** consolidadas nas listas de classificação/desclassificação bem como de pré-seleção e suplência caberá **um único recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis**, tal como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial do Município. Para recursos neste caso será convidada a mesma Comissão para levantar o parecer e respondê-los, onde em anexo neste chamamento público consta Modelos e demais protocolos para os proponentes.

Esta Comissão poderá se utilizar da Assessoria Jurídica do Município a qualquer tempo para colaboração e demais respostas e contrarrazões.

**8.4. Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso presente no Anexo VI, na Etapa de habilitação e na Etapa Final de resultados, com até 2 dias após demonstrados os referidos resultados.**

8.5. Os recursos deverão ser entregues em horário comercial de funcionamento da Secretaria organizadora, protocolados na recepção e em envelope tamanho Ofício com dados especificados na sua parte externa da seguinte maneira:

a. Deve conter tarja e descrição dos seguintes dados no envelope do recurso na parte externa:

Recurso do Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo 6º e 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

Número do Projeto:

Nome da Proposta:

Nome da Categoria:



Nome da Modalidade:

8.7. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade a homologação dos projetos contemplados.

## 9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

9.1. Após a Publicação do RESULTADO deste Chamamento Público, o proponente responsável pelo projeto terá o prazo de até 2 **(dois)** dias para comparecimento à Secretaria de Educação e Cultura para formalização e assinatura do **TERMO DE FOMENTO CULTURAL (TFC)**.

A Secretaria de Educação e Cultura, estará disponível para atendimento de 8h às 12hs e de 14hs às 17hs, de segunda a sexta-feira, durante todo o período de execução dos trâmites de Inscrição deste Chamamento Público.

9.2. Após análise da área técnica competente e efetivação dos selecionados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizará a confecção com dados de cada selecionado para assinatura do **TERMO DE FOMENTO CULTURAL (TFC)**, com respectivos valores e destinações para cada proponente, assim como os termos e penalidades de seu cumprimento Legal regido em Leis e seus Códigos Específicos.

9.3. Deverá assinar o TFC o proponente da Proposta do Espaço Cultural ou Agente Cultural selecionado.

9.4. **Toda e qualquer proposta aprovada e selecionada, antes de ser executada deverá passar pelo crivo e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Candiba, e salienta-se que não poderão constar em suas execuções e demais componentes de tal ação nada que venha a denegrir imagem de outrem, ataques de preconceito de qualquer gênero e formato ou que coloquem o Poder Público em situação de risco jurídico a qualquer tempo.**

## 10. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO, SUBSÍDIO OU FOMENTO

10.1. **Da liberação dos recursos.** Os prêmios serão repassados em parcela única, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, obedecendo às categorias e valores deste chamamento público.

10.2. **Da movimentação e aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.



10.3. O proponente deverá possuir conta corrente ou poupança bancária no Banco Brasil para recebimento dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES APROVADOS E ENTREGA DE COMPROVAÇÕES DE EXECUÇÃO**

11.1. O premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de até 30 abril de 2024, o Relatório Descritivo das Atividades Desenvolvidas (presente neste chamamento público nos Anexos), imagens, vídeos e algum exemplar de produto executado ou confeccionado (ex.: Livros, CDs etc.).

11.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará visitas in loco e cobrará outras comprovações caso observe necessário e solicitar a realização de novo objeto pactuado caso avalie que não houve o cumprimento adequado.

11.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

11.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas; ou

11.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará a prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

11.6. O relatório de execução financeira poderá ser exigido para agentes culturais individuais excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos Arts. 24º e 25º da Lei Complementar 195/22; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

III - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.7. Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação pelo descumprimento dos critérios pontuados pelo edital, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

11.8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

11.9. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário previsto somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

11.10. O prazo de execução do plano de ações compensatórias (ações para quitação do objeto pactuado não realizado ou mal realizado) será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

11.11. Os selecionados no presente chamamento poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria responsável pela pasta da Cultura, destinada ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a implantação do prêmio ou fomento deste edital.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. O proponente que descumprir as obrigações decorrentes deste Chamamento Público estará sujeita à:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que se cumpra o dano causado;
- c) Enquanto Pessoa Jurídica, ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

12.2. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica ou a depender do caso, via ofício encaminhado diretamente para a residência sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditória e ampla defesa.

12.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

12.4. Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos termos de concessão do prêmio, bem como aos locais de execução do respectivo projeto.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As Leis Federais Tributárias e que regem a lisura dos atos da Administração Pública contemplados neste chamamento serão sempre o Lastro Jurídico para dirimir quaisquer dúvidas.

13.2. Dúvidas e informações referentes a este Chamamento poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Educação e Cultura de Candiba, Bahia, localizada na Praça Kennedy, Nº 01, Centro, Candiba, Bahia.

13.3. Compõem este Chamamento Público os seguintes Anexos:

13.3.1. ANEXO I – Etapa de habilitação - CRITÉRIOS

13.3.2. ANEXO II – Formulário de Inscrição

13.3.3. ANEXO III – Aceite das regras do Chamamento Público

13.3.4. ANEXO IV – Cronograma

13.3.5. ANEXO V – Recibo de Pagamento de Prêmio

13.3.6. ANEXO VI - Formulário para Recurso

13.3.7. ANEXO VII- Relatório Execução do Projeto - Descritivo

13.3.8. ANEXO VIII – Relatório de Cotação de Despesas (preços);

15.3.9. ANEXO IX - Relatório De Execução Financeira

15.3.10. ANEXO X – Solicitação de Alteração de Proposta Premiada

13.3.11. ANEXO XI – Critérios Usados para Seleção das Propostas

Candiba/BA, 04 de novembro de 2023

**REGINALDO MARTINS PRADO**

*Prefeito Municipal de Candiba*

**KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA**

*Secretária de Educação e Cultura*



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO I

### Critérios de Habilitação

#### ***Para Participação e habilitação de Pessoas Jurídicas***

1. Poderá habilitar-se para esta Edital pessoa jurídica como representante do Espaço Cultural de acordo com sede no Município de Candiba há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja cadastrado como Espaço Cultural no último Cadastro Municipal da Cultura.
2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste edital.
3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor público municipal.
4. Dos requisitos para inscrição. As *Pessoas Jurídicas* interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:
  - a) Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação no Município.
  - b) Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
  - c) Cópias de RG e CPF do proponente;
  - d) Caso seja MEI (Microempreendedor Individual), deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual da área cultural (CCMEI); comprovante de endereço atualizado;
  - e) Caso seja Pessoa Jurídica de formatos diferente ao item anterior, deverá apresentar Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados, tanto de seus representantes quanto da empresa.
  - f) Conta bancária em nome do proponente;
  - g) Caso a Pessoa Jurídica seja Associação ou instituição formalizada, que conste de diretoria eletiva, que esteja com a Ata de diretoria e Estatutos atualizados, Comprovante de situação cadastral no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) e comprovantes de endereço atualizados;
  - h) Possuam comprovações como documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem cultural;

Importante: **Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.**

No caso de organizações da sociedade civil, exigir-se-á, além dos documentos já citados acima, expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

#### ***Para Participação e habilitação de Coletivos e Grupos não formalizados***

1. Possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, a contar da data anterior à abertura das inscrições deste chamamento público, comprovados por meio de documentação no Município.
2. Possuir instalações ou condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados.
3. Cópias de RG e CPF do proponente;
4. Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil, através de cópia do Saldo ou do cartão que estejam legíveis, do responsável legal.

#### ***Dos impedimentos para recebimento do prêmio***

##### **Estará impedida de receber o prêmio a Pessoa Jurídica que:**

1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação e Cultura;
3. Tenha como dirigentes Servidor Público Municipal e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
4. Quando for Pessoa Jurídica, tenha dentre seus dirigentes ou sócios administradores, empregado da Administração Pública Municipal envolvido diretamente com o setor

administrativo e interno da Secretaria de Educação e Cultura, ou qualquer outro organizador deste chamamento público.

5. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital ou chamamento público nenhum órgão, instituição, Fundação ou projeto da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal, nem tão pouco instituição ou empresa que tenha em sua diretoria servidor público municipal.

#### ***Para Participação e habilitação de Pessoas Físicas***

1. Poderá habilitar-se para este Chamamento Público pessoa física com residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja devidamente inserido no Cadastro Cultural do Município organizado pela Secretaria de Educação e Cultura.

2. Um mesmo proponente não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição.

3. Não poderá se inscrever nem concorrer ao edital ou chamamento público nenhum membro de órgão que esteja elaborando diretamente e aplicando este Chamamento Público, nenhum Servidor Público ou pessoa física cuja arte apresentada não seja a única fonte de renda.

4. ***Dos requisitos para inscrição.*** As pessoas físicas interessadas, para celebrar termo de premiação, deverão:

4.1. Apresentar Cópias de RG e CPF do proponente;

4.2. Possuir e demonstrar por imagens e documentos, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou propostas apresentadas e estar cadastrado junto ao Cadastramento Cultural do Município de 2023;

4.3. Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos apresentados;

4.4. Comprovante de endereço atualizado e conta bancária Banco Brasil em nome do proponente, legíveis e sem rasura.

4.5. Possuir e demonstrar comprovações culturais em documentos de declaração, certificados, fotos, imagens, ou links de internet que constem ação cultural na área ou linguagem específica da proposta, a no mínimo 2 anos, a contar da data da inscrição deste chamamento público;

4.6. Cópia de Número da Conta bancária e agência, Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil, legíveis e sem rasura.

**11. Todos os documentos a serem apresentados e suas devidas cópias devem estar legíveis e sem rasuras, caso contrário o Proponente estará desclassificado e a depender da situação, obrigado a devolver os valores premiados.**

12. Na hipótese de o proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

13. Caso o proponente convidado nos termos do “item 5.5.” acima aceite receber o prêmio, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos.

14. O procedimento previsto neste item será seguido sucessivamente até que se esgotem os candidatos suplentes selecionados.

#### ***Dos impedimentos para pessoa física do recebimento do prêmio***

1. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Secretaria de Educação Cultural.

2. Na hipótese de o proponente selecionado não atender aos requisitos exigidos, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar o recebimento do prêmio nos termos da proposta por ele apresentada.

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 1**

**Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular das “Demais Linguagens e Audiovisual” Artigo 6º e Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS**

(mestres, artistas, incentivadores, etc. Necessário ter atuação na área cultural)

**INFORMAÇÕES SOBRE QUEM ESTÁ APRESENTANDO O PROJETO**

1. Qual é o seu nome completo?

---

2. Qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?

---



---

3. Qual a sua data de nascimento completa (dia/mês/ano)?

---

4. Qual o número do seu CPF?

---

5. Qual o número do seu RG?

---

6. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarelo ( ) Indígena

7. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo



8. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim  Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva  Física  Intelectual  Múltipla  Visual

9. Qual é o seu endereço residencial completo (com CEP)?

---

---

10. Reside em quais dessas áreas?

Zona urbana  Zona rural  Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais  Territórios indígenas  Comunidades quilombolas  Território de povos e comunidades tradicionais

11. Formação acadêmica?

---

---

12. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  Gestor(a)  
 Técnico(a)  Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s \_\_\_\_\_

13. Você se declara étnico racial?

---

14. Vai concorrer às cotas?

Sim  Não

15. Quais são os seus telefones para contato e recado (com DDD)?

---

16. Qual é o seu e-mail para contato? Caso não tenha, informe um para contato.

---

17. Possui página de internet (Facebook, blog, ou outras redes sociais)?

---

---

18. Qual o endereço?

---

---

19. Há quanto tempo você atua como artista, mestre ou incentivador das culturas populares?

---

---

20. Quais são as principais atividades culturais praticadas por você e/ ou seu grupo? Em quais datas ocorrem? Quais locais? Em que período do ano?

---

---

---

---

21. Quais foram os seus mestres ou com quem você aprendeu as expressões culturais que pratica?

---

---

---

22. Você possui alguma renda fixa? De quantos salários?

---

---

23. Quais as principais dificuldades enfrentadas na atividade cultural com a qual você trabalha?

---

---

---

---

---

---

24. Como você tem ensinado as novas gerações e quais têm sido as dificuldades para desenvolver o interesse dos mais jovens pela tradição?

---

---

---

---

---

25. Quais os benefícios que a sua atuação gera para a comunidade em que mora (culturais, econômicos, sociais ou outros)? Que mudanças você percebeu na sua comunidade desde que a sua atividade cultural começou?

---

---

---

---

---

---

---

### INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

26. Qual o nome do projeto?

---

---

27. Qual a categoria que irá concorrer?

---

---

28. Quais ações serão realizadas nesse projeto, e qual a importância desse apoio para sua atividade? (deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

---

---

---

---

---

---

---

---

29. Onde as ações do projeto serão realizadas? Serão presenciais ou Virtuais? Sabendo que deverão usar e obedecer às práticas de Proteção e Higiene em decorrência da Pandemia do Covid-19, como será o procedimento?

---

---

---

---

---

---

---

---

30. Quando as ações do projeto serão realizadas? Cite as datas. (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas...; Quais materiais a serem confeccionados; Carga horária; 120 pessoas beneficiadas).

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

31. Quem fará parte do projeto? (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?).



**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 2**

**Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular das “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****ESPAÇOS CULTURAIS**

**(Organizações e Instituições que atuam na área de cultura popular)**

**INFORMAÇÕES SOBRE QUEM ESTÁ APRESENTANDO O PROJETO**

1. Razão Social da Entidade e nome fantasia?

---

---

2. Quando foi fundada?

---

3. Quantos são os representantes legais? Nome e CPF do representante legal.

---

---

4. Qual o CNPJ?

---

5. Qual endereço? (Incluir bairro, nº, CEP)

---

---

---

6. Quais são os seus telefones para contato e recado (com DDD)?

---

---

7. Qual é o seu e-mail para contato?

---

---

8. O representante legal da entidade é uma Pessoa com Deficiência - PCD?  
( ) Sim ( ) Não  
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?  
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
9. Possui página de internet (Facebook, blogs, ou outras redes sociais)? Qual o endereço?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
10. Há quanto tempo atua como artistas, mestres ou incentivadores das culturas populares?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
11. Quais são as principais atividades culturais realizadas pela entidade/organização? Quando e onde ocorrem? Em que período do ano?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
12. Quais foram os seus mestres ou com quem aprenderam as expressões culturais que praticam?  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
13. A entidade/ organização se enquadra?  
( ) Empresa Individual ( ) Microempreendedor Individual (MEI)  
( ) Sociedade Empresária Limitada (Ltda) ( ) Sociedade Simples (SS)  
( ) Sociedade Limitada Unipessoal ( ) Sociedade Anônima (S/A)  
( ) Empresa de pequeno porte (EPP) ( ) Empresas de médio e grande porte.  
( ) Outro \_\_\_\_\_
14. A entidade/ organização possui atestado de utilidade pública (Municipal, Estadual ou Federal)? Especifique qual.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

15. Quais as principais dificuldades enfrentadas na atividade cultural que a entidade/organização trabalha?

---

---

---

---

---

16. Como entidade/organização tem atuado com as novas gerações e quais têm sido as dificuldades para desenvolver o interesse dos mais jovens pela tradição?

---

---

---

---

---

---

---

17. Quais os benefícios que a atuação da entidade/organização gera para a comunidade em que mora (culturais, econômicos, sociais ou outros)? Que mudanças vocês perceberam na sua comunidade desde que a sua atividade cultural começou?

---

---

---

---

---

---

---

### INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

34. Qual o nome do projeto?

---

---

35. Qual a categoria que irá concorrer?

---

---

36. Quais ações serão realizadas nesse projeto, e qual a importância desse apoio para sua atividade? (deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante



para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização).

---

---

---

---

---

---

---

---

37. Onde as ações do projeto serão realizadas? Serão presenciais ou Virtuais? Sabendo que deverão usar e obedecer às práticas de Proteção e Higiene em decorrência da Pandemia do Covid-19, como será o procedimento?

---

---

---

---

---

---

---

---

38. Quando as ações do projeto serão realizadas? Cite as datas. (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas...; Quais materiais a serem confeccionados; Carga horária; 120 pessoas beneficiadas.)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

39. Quem fará parte do projeto? (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local,



**ANEXO III****Aceite das Regras do Edital****DECLARAÇÃO**

Candiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do **Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular das “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da respectiva proposta apresentada.

**Proponente,**

Nome do Agente Cultural ou Responsável legal do Espaço Cultural:

\_\_\_\_\_  
CNPJ (caso seja Pessoa Jurídica):

\_\_\_\_\_  
CPF (Do Agente Cultural ou Responsável do Espaço Cultural)

\_\_\_\_\_  
Razão Social ou Nome do Espaço Cultural Representado (caso seja Pessoa Jurídica):

\_\_\_\_\_  
Endereço completo do Proponente:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observação:**

Este Documento é obrigatório e deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição.

## ANEXO IV

## Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular do Artigo das “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e Artigo 8 LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo

## CRONOGRAMA DA SELEÇÃO – PRAZOS DAS ETAPAS DO PRÊMIO

Etapas	Datas/Prazos
Inscrição e recepção das comprovações	04/12/2023 a 08/12/2023, das 08:00 h às 17:00h
Publicação dos Pré-Selecionados e suplentes	14/12/2023
Apresentação de Recursos	15/12/2023 a 18/12/2023, das 08:00 h às 17:00h
Habilitação e convocação de novos selecionados, caso haja proponentes inabilitados	20/12/2023 a 22/12/2023, às 17:00h
Resultado final dos Selecionados e Assinatura do TFC* e Pagamentos dos Prêmios	26/12/2023 a 19/01/2024 das 08:00 às 17:00h
Prestação de contas	30/03/2024 até 30/04/2024

**Importante:**

TFC\* – Termo de fomento cultural

- Este cronograma pode ter alterações em decorrência da urgência da Proposta por Motivo da Pandemia.
- A Etapa Inscrição e recepção das comprovações possui prazo curto em decorrência da Urgência, e salientando que só poderão se inscrever quem já fez o Cadastro no Mapa Cultural de Candiba de 2023

## ANEXO V

## RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº: \_\_\_\_\_/2023

Recebi da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Candiba, Bahia, a importância abaixo indicada referente ao Prêmio da **Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular das “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo.**

VALOR BRUTO	R\$
IMPOSTO DE RENDA	
IMPOSTO MUNICIPAL	
VALOR LÍQUIDO	
NOME	
CPF/CNPJ	
RG	CEP
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE	ESTADO
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p style="text-align: right;">Candiba, _____ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do proponente</p>	

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome	
E-mail do Proponente	
Título da Proposta Cultural	

**SOLICITAÇÃO**

Como proponente do Prêmio do Edital da Cultura Popular “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo, solicito revisão do resultado da Etapa \_\_\_\_\_, referente a:

Justificativa do Proponente	
-----------------------------	--

Candiba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Importante.

- 1: Este documento deve ser preenchido de forma digitada em formato e tamanhos adequados ao texto original.
- 2: Não deve ser alterado nenhum dizer constante neste documento sem prévia anuência da Secretaria de Educação e Cultura de Candiba.



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VII

**Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular das “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo**

**RELATÓRIO EXECUÇÃO DO PROJETO - DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:</b> <i>(Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)</i>	
Categoria do Candidato: ( ) Instituição Cultural com CNPJ ( ) Coletivo Cultural sem CNPJ ( ) Pessoa física	
<b>CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL /COLETIVO</b>	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>CATEGORIA – GRUPO/COLETIVO CULTURAL</b>	
Nome da iniciativa	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	

Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
<b>CATEGORIA – PESSOA FÍSICA</b>	
Nome da iniciativa	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>2. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
2.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio:	
2.2. Em que comunidade, local do município ocorreram as atividades?	



2.3. Qual principal público beneficiário das atividades?
2.4. As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?
2.5. Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, s, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
2.6. Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.
2.7. Que ações de acessibilidade foram desenvolvidas?
2.8. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.
2.9. Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação?

Candiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VIII

## RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE DESPESAS

Relatório prévio de gastos de materiais/serviços que serão necessários para elaboração do projeto pactuado na inscrição.

<b>Materiais e/ou Prestação de Serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor (cada)</b>	<b>Total gasto</b>

Candiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IX

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

O Relatório de Execução Financeira do Projeto deve estar anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação da realização do Projeto pactuado na inscrição juntamente ao relatório final.

<b>Projeto:</b>	<b>RECURSO FINANCEIRO – Valor total do repasse: R\$</b>
<b>Matérias e/ou serviços:</b>	<b>Custo:</b>

Candiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Secretaria Municipal  
de Educação



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO X****Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular das “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo****SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROPOSTA PREMIADA**

Proponente: \_\_\_\_\_

Proposta: \_\_\_\_\_

**1. Justificativa**

Justifique qual o motivo da alteração do Objeto Pactuado junto ao Chamamento Público:

(Mínimo de 8 linhas)

**2. Proposta**

Qual sua proposta de alteração:

(10 Linhas)

Candiba, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente\_\_\_\_\_  
(Responsável de setor)

Secretária de Educação e Cultura

Importante: Este documento deve ser digitado e o solicitante deve no prazo de oito dias, da data acima assinada, buscar junto à Secretaria de Educação e Cultura de Candiba a resposta do deferimento ou não da solicitação, caso contrário perderá sua validade.

**ANEXO XI****CRITÉRIOS USADOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS****Chamamento Público de Fomento à Cultura Popular das “Demais Linguagens e Audiovisual” do Artigo 6º e Artigo 8º LC 195/22 - Lei Paulo Gustavo****2. DOS CRITÉRIOS ABORDADOS PELA COMISSÃO AVALIADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1. As Propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação na seguinte ordem:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Histórico de atividades culturais desenvolvidas pelo proponente a ser comprovada através de portfólio e demais itens comprobatórios	10
Contribuição para o acesso da população aos bens culturais, bem como para a sua produção, fruição, difusão, criação, documentação e registro	30
Diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente, bem como interseccionalidade temática tais como, relações de gênero, raciais, povos originários e tradicionais etc.	20
Excelência e relevância artística da proposta dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público	20
Articulação, transversalidade com agentes e equipamentos culturais, públicos e privados, em seu território de atuação, considerando os seus respectivos contextos	20
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

2.2. A Seleção será baseada na ordem crescente de pontos, onde os selecionados e suplentes terão sua contemplação de acordo a maior pontuação.

2.3. Demais Decisões de avaliação ou melhoria de critérios a Comissão Avaliadora do Chamamento Público estará moldando sem prejuízo ao princípio legal.